



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.241/03
14 DE MAIO DE 2003

“Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedralva, MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva, MG, autorizado a abrir um crédito especial até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas com o fornecimento de uniformes para os servidores municipais, a ser classificado na seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.003.3064 – Fornecedor de uniformes para os servidores municipais
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$5.000,00
total.....R\$5.000,00

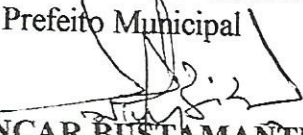
Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
08 – SECRETARIA DE OBRAS/VIAÇÃO/SERV. URBANO
26.782.0018.3058 – Aquisição de Veículos/Máquinas Leves/Pesados p/ Serv. Munic. Estradas
4.4.90.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial.....R\$2.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
08 – SECRETARIA DE OBRAS/VIAÇÃO/SERV. URBANO
24.722.0020.3052 – Equipamentos para Ampliação da Torre de Retransmissão dos sinais de TV
4.4.90.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial.....R\$3.000,00
total.....R\$5.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedralva, 14 de Maio de 2003.


MARCO ANTONIO REZENDE ABREU
Prefeito Municipal


JOSÉ D'ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA
Secretário